PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 Centro
Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Lei nº 1402/2022

Projeto de Lei nº 005/2022

Autoria: Vereadores Jordão de Amorim Ferreira e Tharik Gouvêa Varotto

Dá nova redação ao inciso III do Art. 43, da Lei 901/2004 de 23/12/2004 e dá outras providências.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso do III, do artigo 43 da Lei nº 901 de 23 de dezembro de 2004 que "Estabelece normas relativas à organização da ocupação e uso do solo do Município de Rio Novo e dá outras providências", conforme redação a seguir:

"III- Nos parcelamentos realizados ao longo de águas correntes ou dormentes, é obrigatória a reserva, em cada lado, a partir da margem, de faixa não edificável, com largura mínima de 15,00m (quinze metros)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 21 de fevereiro de 2022.

Orneu Rabello Filho
Prefeito Municipal

21/02/2022